



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

ATO Nº 111-2019/2022
INTERVENÇÃO EM LOJA

09 DE MARÇO DE 2020

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos "V", letra "a" e "XVIII" da Constituição da GLESP;

Considerando que os Irmãos José Alexandrino de Souza Filho, Luiz Henrique Silva, Pedro Ferreira Lopes e Roberto Reis Augusto, Obreiros da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Menorah" Nº 820 - Or.: de São Paulo, protocolaram, em 04/11/2019, na Secretaria Geral da GLESP representação datada de 1º/11/2019, em desfavor do Delegado Distrital Resp.: Ir.: Alessandro Carvalho de Souza (5º Distrito Maçônico da 10ª Região Maçônica) em razão de conduta desrespeitosa e inadequada contra os citados Irmãos, no dia 31/10/2019, no Átrio daquela Oficina;

Considerando que o Venerável Mestre Joel Antonio da Silva indicou para assumir provisoriamente o cargo vago de Orador, o Irmão Roberto Aparecido Marcos e através da Prancha Nº 003/19 de 14/10/2019, solicitou ao Sereníssimo Grão-Mestre o pedido de quebra de interstício necessário para o Irmão Roberto por não ter 03 (três) anos de Filiação na Loja para concorrer ao cargo;

Considerando que a indicação e a quebra de interstício do mencionado Irmão não foi submetido à C.:M.: para aprovação;

Considerando que há na Loja outros Irmãos que atendem a todos os requisitos para concorrer ao cargo de Orador, tanto MM.:MM.: como Mestres Instalados;



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

Considerando que o Past Master Ir.: Osvaldo Babolim Andreassa durante e após a eleição realizada em 31/10/2019 ofendeu verbalmente os Irmãos recorrentes mencionados, inclusive em Loja aberta esbravejava, com o dedo em riste, dizendo que os Mestres Instalados que não estivessem satisfeitos que pedissem o Quite-Placet;

Considerando que os Irmãos José Alexandrino de Souza Filho, Luiz Henrique Silva, Pedro Ferreira Lopes e Roberto Reis Augusto, Recorrentes, apresentaram nova Representação em desfavor do Venerável Mestre Joel Antonio da Silva da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Menorah" N° 820 - Or.: de São Paulo – SP, em virtude do ato de coação e intimidação de estarem sendo submetidos a Conselho de Família e terem recebido em 25/02/2020 mensagem do Venerável Mestre acima citado impondo condições aos autores, inclusive coagindo aos mesmos apresentarem pranchas requerendo o fornecimento do Quite-Placet Ex-Oficio, sob pena de responderem processo de desligamento da Loja;

Considerando o Relatório elaborado em 05/03/2020 pelo Resp.: Ir.: Abrahão de Lellis Pereira, Delegado Regional da 10ª Região Maçônica,

RESOLVE

Art. 1º - Intervir na ARLS "Menorah" N° 820, Or.: de São Paulo – SP;

Art. 2º - Nomear como Interventores:

Venerável Mestre Interventor:

Ir.: Roque Macri Cabuto (L. 235)

1º Vigilante Interventor:

Ir.: Nelson Pedro Roja Junior (L. 287)

2º Vigilante Interventor:



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

Ir.: Wilson de Jesus Andrade e Freitas (L. 531)

Orador Interventor:

Ir.: Sergio Martins de Camargo (L. 573)

Tesoureiro Interventor:

Ir.: Elcio Galan de Oliveira (L. 278)

Secretário Interventor:

Ir.: Antonio Carlos Garbelini (L. 118)

ficando investido de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;

Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;

Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020 E.: V.:

ROBERTO PEREIRA PINTO

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

JOÃO JOSÉ XAVIER

Grão-Mestre